

7 — Os documentos a que aludem as alíneas *d*) a *f*) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento e sob compromisso de honra onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma das alíneas.

8 — A Faculdade de Arquitectura comunicará aos candidatos, no prazo de três dias úteis, o despacho de admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta dele por parte daqueles das condições para tal estabelecidas.

9 — Após a admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes entregar, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, 2 exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*, e 15 exemplares impressos ou policopiados de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina, ou de uma das disciplinas, do grupo a que respeita o concurso.

10 — A ordenação dos candidatos ao concurso fundamentar-se-á no mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada um deles e no valor pedagógico e científico do relatório.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 44.º, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 2, 50.º, 51.º e 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

16 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando António Marques Caria*.

Instituto Superior Técnico

Despacho (extracto) n.º 217/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 15 de Setembro de 2005:

David Emanuel Costa — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar convidado a 0%, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2005, válido pelo período de um ano. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa aprovou, por unanimidade, em 20 de Julho de 2005, a proposta respeitante à contratação do professor David Emanuel Costa como professor auxiliar convidado a 0%, pelo período de um ano.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o qual foi subscrito pelos professores catedráticos, Doutores Gustavo da Fonseca Castelo Branco, Jorge Manuel Rodrigues Crispim Romão e Jorge Venceslau Comprido Dias de Deus, todos deste Instituto.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae*, o conselho científico foi de parecer que o professor David Emanuel Costa preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

20 de Julho de 2005. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa*.

25 de Novembro de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho n.º 218/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 13 de Dezembro de 2005 e sob proposta da Escola Superior de Educação, nos termos da deliberação do conselho geral de 22 de Junho de 2005, é aprovado o curso de formação especializada em Educação Especial — Domínio Cognitivo e Motor:

Artigo 1.º

Criação

O Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), através da Escola Superior de Educação, cria o curso de formação especializada em Educação Especial — Domínio Cognitivo e Motor.

Artigo 2.º

Estrutura curricular e plano de estudos

O plano de estudos e a estrutura curricular do curso de formação especializada em Educação Especial — Domínio Cognitivo e Motor, doravante designado por curso, é o constante do anexo I.

Artigo 3.º

Regulamento

O regulamento do curso será proposto pela respectiva escola e aprovado por despacho do presidente do IPCB, o qual será objecto de afixação e publicação no *Diário da República*.

Artigo 4.º

Entrada em funcionamento

O curso entra em funcionamento em 2005-2006.

15 de Dezembro de 2005. — A Presidente, *Ana Maria B. O. Dias Malva Vaz*.

ANEXO I

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Escola Superior de Educação

Curso de formação especializada em Educação Especial
Domínio Cognitivo e Motor

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Horas lectivas de contacto	Créditos ECTS
1.º semestre		
Correntes Pedagógicas e Instituições	30	9
Modelos Organizativos em Educação	30	8
Perturbações do Desenvolvimento e da Aprendizagem no domínio Cognitivo e Motor	45	10
Seminário Interdisciplinar I	45	8
2.º semestre		
Intervenção Educacional no Domínio Cognitivo e Motor	45	10
Avaliação Educacional e Desenvolvimento Curricular em Problemas Cognitivos e Motores	60	14
Seminários Interdisciplinares II	45	8
3.º semestre		
Orientação do Projecto Final	30	8
Elaboração do Projecto Final	45	15
<i>Total</i>	375	90

Despacho n.º 219/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 13 de Dezembro de 2005 e sob proposta da Escola Superior de Tecnologia, nos termos da deliberação do conselho geral de 23 de Novembro de 2005, é aprovado o curso de especialização em Sistemas de Informação Geográfica:

Artigo 1.º

Criação

O Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), através da sua Escola Superior de Tecnologia e da Escola Superior Agrária, cria o curso de especialização em Sistemas de Informação Geográfica.

Artigo 2.º

Estrutura curricular e plano de estudos

O plano de estudos e a estrutura curricular do curso de especialização em Sistemas de Informação Geográfica, doravante designado por curso é o constante do anexo I.

Artigo 3.º

Regulamento

O regulamento do curso será proposto pela respectiva escola e aprovado por despacho do presidente do IPCB, o qual será objecto de afixação e publicação no *Diário da República*.